



L E I Nº 3.832/2001

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VI DO
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 2.854/94
QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVOS PARA
INSTALAÇÃO OU EXPANSÃO DE
INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal 2.854/94, passa a viger com a
seguinte redação:

"Artigo 2º - ...

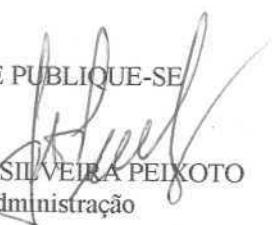
VI - Pagamento de parte ou na sua totalidade de aluguéis para a implantação
de indústria, pelo prazo de dois (02) anos, podendo ser prorrogado por igual
período mediante aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento
Econômico e a correspondente autorização legislativa."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2001


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração